

### Agência Nacional de Transportes Aquaviários

## **AUTORIZAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

TERMO DE CESSÃO DE QUE ENTRE USO CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL **TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E A INFRA** S.A., PARA A CESSÃO DO CÓDIGO FONTE **SISTEMA** ANTAQ-PRO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N.º 50300.010065/2024-32.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 04.903.587/0001-08, com sede na SEPN Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, CEP: 70760-545, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, EDUARDO NERY MACHADO FILHO, e a INFRA S.A., razão social VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ nº 42.150.664/0001-87, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, CEP 70.070-010, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor-Presidente, JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, reconduzido na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de abril de 2024, e pela Diretora de Administração e Finanças, ELISABETH BRAGA, reconduzida na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2024, firmam o presente Termo, em observância às Leis nº 9.609/1998, nº 9.610/1998, Lei nº 13.303/16 e ao art. 184 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto a cessão do código fonte do sistema **ANTAQ-PRO**, doravante denominado Sistema, criado pela CEDENTE.
- 1.1.1. Não estão incluídos no presente Termo os equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros, eventualmente, necessários à utilização do Sistema pelo CESSIONÁRIO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

### 2.1. DA CEDENTE:

- 2.1.1. Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o Sistema na sua versão mais atualizada.
- 2.1.1.1. A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do Sistema.
- 2.1.1.2. A CEDENTE não está obrigada a oferecer suporte técnico à implementação e uso do Sistema.

## 2.2. DO CESSIONÁRIO:

2.2.1. Zelar pelo uso adequado do Sistema, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este Termo não gera compromisso financeiro ou transferência de recursos entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, este instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pela CEDENTE.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS, CONTROVÉRSIAS E DÚVIDAS

5.1. Os casos omissos, as controvérsias e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, que fará parte integrante deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cessão serão dirimidas preferencialmente administrativamente, e, em última instância, pela Advocacia-Geral da União (AGU), conforme o inciso XI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo, as partes o assinam de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas.

### **EDUARDO NERY MACHADO FILHO**

Diretor-Geral da ANTAQ

#### **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**

Diretor - Presidente da INFRA S.A.

### **ELISABETH BRAGA**

Diretora de Administração e Finanças da INFRA S.A.

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga**, **Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, **Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho**, **Diretor-Geral**, em 04/09/2024, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.antaq.gov.br/, informando o código verificador **2326650** e o código CRC **A2EE253E**.

**Referência:** Processo nº 50300.010065/2024-32

SEI nº 2326650